TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DE AMBIENTES NA UNIDADE SESC SANTAREM, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETOS E ANEXOS.

29/09/2026 Rev.: 00

PA65-LIC-TR-2026-033-R01

Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
0	29/09/2026	Emissão Inicial para Comentários	BRENO	HANA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. JUSTIFICATIVA 3
   3.1. Detalhamento do Escopo 4
   3.2. Subcontratação 4
   3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra 4
4. Valor Estimado E Orçamento De Referência 5
5. Critério De Julgamento 5
6. PRAZOS 6
   6.1. Prazo de Execução 6
   6.2. Prazo de Vigência Contratual 6
7. VISITA TÉCNICA 7
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 7
   8.1. Qualificação Jurídica 7
   8.2. Qualificação Técnica Operacional 7
   8.3. Qualificação Técnica Profissional 8
9. PROPOSTA 10
   9.1. Preços Ofertados 10
10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO 10
    10.1. Canteiro de Obras 11
11. FISCALIZAÇÃO 12
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 13
    12.1. Obrigações da Contratante 13
    12.2. Obrigações da CONTRATADA 13
    12.3. Outras Considerações 14
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15

13.1. Critérios de Medição 15

13.2. Critérios de Pagamento 16

14. DADOS PARA FATURAMENTO 16

15. ACEITES E GARANTIAS 17

15.1. Liberações e Aceite Final da Obra 17

15.2. Garantia 17

15.3. Penalidades 18

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DE AMBIENTES NA UNIDADE SESC SANTAREM, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETOS E ANEXOS.

29/09/2026 Rev.: 00

PA65-LIC-TR-2026-033-R01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequações e qualificações de novos ambientes na Unidade Sesc Santarém, abrangendo a implementação de novos ambientes, instalações e adequações técnicas necessárias ao pleno funcionamento da unidade. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos, na Unidade Sesc Santarém, localizada na R. Wilson Dias da Fonseca, 535 – Central, Santarém – PA, 68005-060.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como pelas disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Identificou-se a necessidade de contratação de serviços de adequação e qualificação para atender às novas demandas estruturais, funcionais e operacionais da Unidade Sesc Santarém. Foram verificadas a necessidade de criação e adequação de ambientes, instalações complementares e ajustes técnicos indispensáveis para assegurar a funcionalidade integral da edificação, incluindo intervenções na Sala Técnica, no Salão Multi Esportes, na infraestrutura da cozinha industrial, na finalização das instalações do auditório, nos acabamentos do Salão de Eventos e do Terraço, na instalação de um Grupo Motor Gerador e na substituição do elevador social da unidade.

Tais serviços são essenciais para garantir a conformidade com requisitos normativos, operacionais e de qualidade adotados pelo Sesc/PA, assegurando que a unidade possa desempenhar plenamente suas atividades com segurança, eficiência e adequação às necessidades institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização de Serviços de reforma na unidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, e demais anexos, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

Caso a **LICITANTE** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.

3.1. Detalhamento do Escopo

O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo, itens excluídos e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam neste Termo de Referência, assim como em seus anexos.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.

3.2.2. Ocorrendo a subcontratação a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.

3.2.3. Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SESC**. Para tal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

3.2.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC.**

3.3.1.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.3.2. Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

4. Valor Estimado E Orçamento De Referência

4.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base em orçamento de referência específico, considerando preços de mercado e/ou bases oficiais de custos, com data-base de [mês/ano], abrangendo todos os insumos, mão de obra, encargos, benefícios e despesas indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.2. O orçamento de referência integra o processo administrativo e será utilizado para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, podendo, a critério da Administração, ter seu valor mantido sob sigilo até a fase de julgamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

5. Critério De Julgamento

A licitação será sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.1. Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexequível.

5.2.2. Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;

5.2.3. Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.

5.3. Além do valor global, os preços unitários dos serviços mais relevantes poderão ser analisados pela Comissão de Licitação, a fim de verificar a compatibilidade com os quantitativos, métodos executivos e custos previstos no orçamento de referência. Em caso de indícios de inexequibilidade, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de planilhas, composições de custos e demais documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da proposta, no prazo a ser definido pela Comissão.

6. PRAZOS

Os prazos de Vigência e Execução serão considerados a partir da assinatura do Contrato e emissão da autorização de início de execução, respectivamente.
Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de Kickoff (Online ou presencial, a critério da Fiscalização) com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. A reunião inicial caso presencial irá ocorrer na sede administrativa do SESC DR/PA, na cidade de Belém do Pará.

6.1. Prazo de Execução

6.1.1. O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da autorização de início.

6.1.2. O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 5 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

6.2. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a **LICITANTE** deseje realizar a visita técnica, deverá agendá-la previamente, com 48 horas de antecedência, em dia e horário conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo **SESC** para o acompanhamento.

7.2. As **LICITANTES** interessadas em realizar visita técnica ao local da obra, deverão realizar a comunicação do agendamento conforme indicado no edital de licitação.

7.3. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. Conforme previsto no art. 16 da Resolução n 1.593/2024.

8.2. Qualificação Técnica Operacional

8.2.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição correspondente ao endereço constante no cartão de CNPJ da licitante, comprovando compatibilidade entre suas atividades registradas e o objeto da contratação.

8.2.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços com características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores a 50% daqueles previstos para os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a saber:

- Fornecimento e Instalação de Elevador comercial/residencial, mínimo 3 paradas, máquina de tração ou similar: 1 unidade

- Fornecimento e Instalação de Painel/divisória de vidro temperado: 57,63m²
- Fornecimento e Instalação de Pele de vidro em fachada: 19,13m²
- Fornecimento e Instalação de Piso em Granito: 47,12m².
- Fornecimento e Instalação de Grupo Motor Gerador de 150 Kva: 1 unidade

8.2.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com os seguintes sistemas prediais:

- Execução de Instalações Prediais Hidrossanitárias;
- Execução de Instalações de climatização;
- Execução de Instalações elétricas;
- Sistemas de exaustão mecânica para cozinhas industriais ou comerciais;
- Sistemas de gás combustível (GLP ou GN), incluindo central/casa de gás e rede de distribuição.

8.2.4. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.2.2 e 8.2.3.

8.2.5. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a **LICITANTE** for o cliente, não atenderão a documentação exigida no item 8.2.2.

8.3. Qualificação Técnica Profissional

8.3.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

8.3.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo CREA competente, comprovando que os profissionais indicados executaram serviços de características semelhantes e complexidade compatível com o objeto desta contratação.

Para os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, os acervos apresentados deverão comprovar a execução de quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% dos quantitativos.**

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão aceitos os seguintes profissionais legalmente habilitados:

a) Profissional legalmente habilitado para execução de obras civis, para comprovação de experiência em:

- Fornecimento e Instalação de Painel/divisória de vidro temperado: 57,63m²
- Fornecimento e Instalação de Pele de vidro, instalada em fachada: 19,13m²
- Fornecimento e Instalação de Piso em Granito: 47,12m².
- Execução de Instalações Prediais Hidrossanitárias;

b) **Profissional legalmente habilitado para execução de instalações elétricas, para comprovação de experiência em**:

- Fornecimento e Instalação de Grupo Motor Gerador de 150 Kva: 1 unidade
- Execução de Instalações elétricas;

c) Profissional legalmente habilitado para execução de sistemas mecânicos, para comprovação de experiência em:

- Fornecimento e Instalação de Elevador comercial/residencial, mínimo 3 paradas, máquina de tração ou similar: 1 unidade
- Execução de Instalações de climatização;
- Sistemas de exaustão mecânica para cozinhas industriais ou comerciais;
- Sistemas de gás combustível (GLP ou GN), incluindo central/casa de gás e rede de distribuição.

8.3.3. Para os sistemas prediais descritos no item 8.3.2, deverão ser apresentados CATs e respectivos atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência dos profissionais indicados na execução de serviços compatíveis com as respectivas disciplinas. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.3.2.

8.3.4. Caso o responsável técnico não seja o socio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos itens 7.3.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

8.3.5. Os acervos técnicos apresentados deverão ser compatíveis com as atribuições profissionais previstas na legislação vigente e nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA, não sendo

admitida a utilização de acervo técnico referente a atividade para a qual o profissional não possua habilitação legal.

9. PROPOSTA

9.1. Preços Ofertados

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

9.1.2. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

9.1.3. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado a aquele informado neste termo de referência.

9.1.3.1. As **LICITANTES** poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela Licitante.

10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Compõem os documentos necessárias à execução do objeto, as premissas e procedimentos SESC que deverão ser atendidos plenamente pela Licitante, conforme descritos a seguir.

10.1. Canteiro de Obras

O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da licitante, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.

Nenhum local poderá ser utilizado pela licitante, para qualquer fim, sem a anuência da SESC.

O acesso de veículos e pessoas ao Canteiro de Obras nas áreas do SESC será controlado pela Licitante, e avaliado pelo SESC. Neste sentido a Licitante deverá submeter ao SESC uma lista completa de veículos e funcionários para análise e comentários, previamente a entrada.

Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do SESC, cabendo à licitante alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da licitante em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

O Serviço Médico será de responsabilidade da licitante, devendo estar aderente às determinações das NR’s e aos Procedimentos do SESC.

A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da licitante será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.

Os serviços de conservação das instalações da licitante serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.

Deverão ser utilizados banheiros químicos e/ou contêineres destinados para uso nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo ao Licitante a sua instalação e conservação.

A licitante deverá estabelecer as tratativas com as operadoras locais para contratar serviços de telefonia e dados.

Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves etc. deverão ser solidamente aterrados.

O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à licitante o fornecimento e instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização o do SESC.

A licitante deverá manter toda a sua frota de veículos leves, ônibus, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.

A licitante deverá descrever como será o tratamento das águas oleosas geradas em sua operação, com as devidas documentações legais e o devido descarte, bem como o tratamento e descarte de resíduo sólido contaminado, em seu PSMS.

11. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SESC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

O **SESC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **SESC**.

A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SESC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Cabe a **Contratante,** fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.

12.1.2. Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

12.1.3. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

12.1.4. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução da obra.

12.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

12.1.6. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

12.1.7. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

12.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

12.2. Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

12.2.2. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todos as normas técnicas especificas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

12.2.3. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SESC**.

12.2.4. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.

12.2.5. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;

12.2.6. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.

12.2.7. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SESC** ou a terceiros.

12.2.8. Não obstante, da análise realizada pelo **SESC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

12.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

12.3.1. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência etc. em boas condições de uso;

12.3.2. Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das atividades;

12.3.3. Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da Sesc, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade da Unidade;

12.3.4. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local do serviço de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela Sesc e em locais pré-estabelecidos para descarga;

12.3.5. Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço (instalação de bebedouros);

12.3.6. Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;

12.3.7. Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento do serviço, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;

12.3.8. Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;

12.3.9. O descarte dos resíduos será de responsabilidade da Empresa em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo Sesc, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;

12.3.10. Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos de rompimento de concreto, ensaios e registros fotográficos, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo Sesc onde julgar necessário;

12.3.11. Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela Empresa, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela Empresa sem ônus para a Contratante;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Critérios de Medição

13.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

13.1.1.1 Para os itens da planilha que envolvam fornecimento e instalação — como elevador, gerador ou outros definidos pela fiscalização — será permitido medir 50% do valor do item mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome da contratada, contendo o local de execução do contrato. Os 50% restantes somente serão pagos após a instalação final do item.

13.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, descriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, para avaliação do **SESC**.

13.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatório diário de obra, que evidenciem através de memória de cálculo, relatório fotográfico e/ou mapas iluminados, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

13.2. Critérios de Pagamento

13.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

13.2.2. A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SESC** reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

13.2.2.1. A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

13.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2.4. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

13.2.5. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

14. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: SESC – Serviço Social do Comércio.
CNPJ: 03.593.364/0007-06
Endereço: R WILSON DIAS DA FONSECA 535
CEP: 68005-063

Município: Santarém

Estado: PA

15. ACEITES E GARANTIAS

15.1. Liberações e Aceite Final da Obra

15.1.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

15.1.3. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

15.1.4. Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built” e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

15.2. Garantia

15.2.1. A **CONTRATADA** será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não

eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

15.3. Penalidades

15.3.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades.

15.3.1.1. Advertência;

15.3.1.2. Multa

15.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 3 (três) anos.

Belém, 29 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Breno Da Silva Amaral
CPF: ***.979.242-**
Data: 30/09/2026 12:08:24 -03:00

BRENO DA SILVA AMARAL
Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA
Engenheiro Civil
CREA-PA 1521796726